



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 48/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas permissionárias e concessionárias prestadoras de serviços públicos a realizarem serviços de reparação dos danos causados às vias, calçadas e sinalizações viárias horizontais e verticais do Município de Matias Barbosa.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º As empresas concessionárias e permissionárias de serviço público ficam obrigadas a reparar os danos causados às vias, calçadas e sinalizações viárias horizontais e verticais que sofrerem intervenção em razão de instalação, melhorias, reparos e manutenção de serviços públicos.

Art. 2º A reparação deverá ser realizada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) após a conclusão dos serviços.

Art. 3º Não sendo possível a realização da reparação no prazo previsto, a empresa deverá justificar a impossibilidade ao Departamento de Obras, por escrito, informando o prazo máximo necessário à conclusão da reparação completa.

Art. 4º A empresa responsável fica obrigada a utilizar material de mesma ou superior qualidade para a realização dos reparos.

Art. 5º Os reparos das calçadas obedecerão aos critérios legais de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 15 de agosto de 2022.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal